**R E Q U E R I M E N T O Nº. 440**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 7/6/2021**

#### Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal

A Lei nº 5.554/2014, que “*Reestrutura o Programa Aluguel Social e dá outras providências*”, permite que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Habitação e Urbanismo, repasse recursos no valor máximo de um salário mínimo, pelo período de doze meses (Lei nº 6.150/2020), para pagamento de aluguel de um imóvel ou alternativas de hospedagem às famílias ou indivíduos em situações de riscos habitacionais de emergência, cuja moradia foi destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, insalubridade, incêndios ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Secretário de Habitação e Urbanismo, **LUIS GUILHERME SILVA**,solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar o número de atendidos pelo Programa Aluguel Social, o número de imóveis locados, os valores que são gastos anualmente desde a sua implantação no município, bem como se existe a possibilidade de incluir as famílias contempladas com o aluguel em Programas de Habitação de Interesse Social

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 7 de junho de 2021.

|  |
| --- |
| Vereador Autor **MARCELO SLEIMAN**  DEM |

EMS/aco